www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019 | Edição nº 1154 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.639, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera os artigos 1º da lei municipal nº 2363 de 01 de abril de 2014, alterada pela lei municipal nº. 2448/2015 e lei municipal nº. 2547 de 10 de abril de 2017 e artigo 1º da lei municipal nº. 2492 de 25 de novembro de 2015, que concede auxílio-alimentação aos servidores municipais da prefeitura municipal de Louveira e da fundação municipal de habitação de Louveira e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2363 de 01 de abril de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 2448/2015 e Lei Municipal nº. 2547 de 10 de abril de 2017, que concede auxílio-alimentação aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Louveira e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Louveira autorizada a conceder, mensalmente, aos servidores municipais auxílio-alimentação, através de cartões magnéticos, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)".

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2492 de 25 de novembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº. 2547 de 10 de abril de 2017, que concede auxílio-alimentação aos servidores municipais da Fundação Municipal de Habitação de Louveira e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Habitação de Louveira autorizada a conceder, mensalmente, aos servidores municipais auxílio-alimentação, através de cartões magnéticos, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 01 de novembro de 2.019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 01 de novembro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 5.314, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de uma área de terras, designada como "Gleba C1" (destacada do Sítio Abadia) situada no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 5.433, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Angela Biasi Boriero, Victório Biasi e sua esposa Letícia Anunciata Polosi Biasi, Dante Biasi e sua esposa Ana Maria Preterotti Biasi, Guido Biasi e sua esposa Maria Aparecida Scaramelo Biasi, Augusto Biasi e sua esposa Herminia Bressan Biasi, Alexandre Biasi e sua esposa Amélia Furlan Biasi, Atílio Biasi e sua esposa Thereza Carreiro Biasi, Angelo Biasi e sua esposa Maria Hass Biasi, Emilio Biasi e sua esposa Natalina Garbi Biasi, Veronica Biasi Felippi, Luiz Boriero e sua esposa Cecília Poli Boriero, Maria Aparecida Borriero Gallo, Iolanda Meneguetti Biasi, Orlando Biagio, Therezinha Biasi Gallo, José Boriero e sua esposa Maria de Jesus Morgado Boriero, Cecília Boriero,

Veronica Boriero Biasin e seu marido Edgard Biasin, Laurindo Boriero, Inês Boriero Gasparini e seu marido Afonso Gasparini Filho, Toni Angelo Gallo, Sandra Regina Gallo, Eclair Tereza Gallo, Denize Gallo, Suelli Aparecida Gallo Pessini e seu marido Flávio Leandro Bianco Pessini, José Renato Gallo e sua esposa Angela Aparecida Silva Gallo, Rosa Marlene Gallo Assumpção e seu marido Antonio Leoncio de Assumpção, Marco Antonio Gallo, Maria Salete Gallo, Wilson Roberto Gallo e Marta Rosana Gallo, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada edificação de um Booster – instalação de bombeamento para abastecimento de água potável no Bairro da Abadia.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Louveira.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 6967/2019;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de uma área de terras, designada como "Gleba C1" (destacada do Sítio Abadia) situada no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 5.433, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Angela Biasi Boriero, Victório Biasi e sua esposa Letícia Anunciata Polosi Biasi, Dante Biasi e sua esposa Ana Maria Preterotti Biasi, Guido Biasi e sua esposa Maria Aparecida Scaramelo Biasi, Augusto Biasi e sua esposa Herminia Bressan Biasi, Alexandre Biasi e sua esposa Amélia Furlan Biasi, Atílio Biasi e sua esposa Thereza Carreiro Biasi, Angelo Biasi e sua esposa Maria Hass Biasi, Emilio Biasi e sua esposa Natalina Garbi Biasi, Veronica Biasi Felippi, Luiz Boriero e sua esposa Cecília Poli Boriero, Maria Aparecida Borriero Gallo, Iolanda Meneguetti Biasi, Orlando Biagio, Therezinha Biasi Gallo, José Boriero e sua esposa Maria de Jesus Morgado Boriero, Cecília Boriero, Veronica Boriero Biasin e seu marido Edgard Biasin, Laurindo Boriero, Inês Boriero Gasparini e seu marido Afonso Gasparini Filho, Toni Angelo Gallo, Sandra Regina Gallo, Eclair Tereza Gallo, Denize Gallo, Suelli Aparecida Gallo Pessini e seu marido Flávio Leandro Bianco Pessini, José Renato Gallo e sua esposa Angela Aparecida Silva Gallo, Rosa Marlene Gallo Assumpção e seu marido Antonio Leoncio de Assumpção, Marco Antonio Gallo, Maria Salete Gallo, Wilson Roberto Gallo e Marta Rosana Gallo, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada edificação de um Booster – instalação de bombeamento para abastecimento de água potável no Bairro da Abadia, consoante planta e respectivo memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

"Parte de uma área de terras, designada como "Gleba C1" (destacada do Sítio Abadia) situada no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 5.433, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Edificação de um Booster – instalação de bombeamento para abastecimento de água potável no Bairro da Abadia. – Inicia-se no ponto AD1 definido pelas coordenadas UTM-Sirgas N: 7.445.065,520 m e E: 302.840,280 m, confrontando com a Estrada Municipal Nossa Senhora Abadia , deste segue até o ponto AD2 definido pelas coordenadas N: 7.445.063,270 m e E: 302.845,090 m, com azimute de 115°04'09" e distância de 5,310; deste segue até o ponto AD3 definido pelas coordenadas N: 7.445.064,420 m e E: 302.848,610 m, com azimute de 71°54'27" e distância de 3,703; deste segue até o ponto AD4 definido pelas coordenadas N: 7.445.066,180 m e E: 302.850,740 m, com azimute de 50°26'00" e distância de 2,763; deste segue até o ponto AD5 definido pelas coordenadas N: 7.445.067,950 m e E: 302.851,880 m, com azimute de 32°47'03" e distância de 2,105; deste

segue até o ponto AD6 definido pelas coordenadas N: 7.445.070,020 m e E: 302.852,290 m, com azimute de 11°12'12" e distância de 2,110; deste segue até o ponto AD7 definido pelas coordenadas N: 7.445.072,860 m e E: 302.851,780 m, com azimute de 349°49'10" e distância de 2,885; deste segue até o ponto AD8 definido pelas coordenadas N: 7.445.083,730 m e E: 302.844,340 m, com azimute de 325°36'37" e distância de 13,172 ;deste segue até o ponto AD9 definido pelas coordenadas N: 7.445.072,990 m e E: 302.844,350 m, com azimute de 179°56'48" e distância de 10,740; deste segue até o ponto AD1 definido pelas coordenadas N: 7.445.065,520 m e E: 302.840,280 m, com azimute de 208°35'01" e distância de 8,507; ponto de inicio deste descritivo .O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,0122 ha.(122,00 m²).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de novembro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração